



DECRETO Nº 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convocou para a 4ª Conferência Nacional de Juventude,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver" a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, na EEEFM Hunney Everest Piovesan, situada na Rua Carlos Rogério Jesus Gomes, Sn – Morada de Santa Fé, Cariacica-ES, de acordo com o calendário publicado pela Secretaria Nacional de Juventude e pelo Conselho Nacional de Juventude, sob a direção da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH.

Art. 2º A temática a ser debatida, bem como seus eixos, será fixada pela Comissão organizadora e postos em regimento interno da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, onde terá como base o regimento da esfera nacional e estadual, bem como assuntos de interesse municipal priorizados em discussão da Comissão.

Art. 3º A Comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, ficará encarregada de elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude de





Cariacica será composta por:

- I – Gerente e Coordenador (a) da Juventude de Cariacica;
- II – Um membro de cada um dos dois Centros de Referência da Juventude de Cariacica;
- III – Um membro indicado pela Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH;
- IV – 3 (três) Representantes do Conselho Estadual da Juventude do ES (CEJUVE).

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência da Juventude de Cariacica:

- I – Cristiano Porto Lopes – Gerente de Juventude de Cariacica;
- II – Marcela Patrocínio Torres da Cunha – Coordenadora de Juventude de Cariacica;
- III – Cristina Moreira Leite – Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH;
- IV – Thays Ferreira Santos – Centro de Referência da Juventude de Castelo Branco;
- V – Liliana Alves de Oliveira – Centro de Referência da Juventude de Flexal;
- VI – Ana Tinoco – Conselho Estadual da Juventude do ES;
- VII – Ilona Açucena Chaves Gonçalves – Conselho Estadual da Juventude do ES;
- VIII – Gabriel Roccon – Conselho Estadual da Juventude do ES.

Parágrafo Único. A Comissão constituída nesse artigo será presidida pelo Gerente da Juventude do Município de Cariacica.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal enquanto instância de deliberação, organização e desenvolvimento das atividades terá as seguintes competências:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Juventude;
- II – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizar e participar da Conferência;
- III – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 4ª Conferência





Municipal da Juventude;

IV – Aprovar metodologia e programação da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica;

V – Produzir documento avaliativo e descritivo sobre a Conferência;

VI – Providenciar a publicação do relatório final da 4ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 7º As inscrições para a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, poderão ser feitas presencialmente na Gerência de Juventude, localizada na Av. Kleber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica-ES, CEP: 29.147-620 ou via formulário *on-line* que será disponibilizado após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Não serão permitidas inscrições no dia da Conferência.

Art. 8º As despesas com a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica Correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 24 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SAMIRAMIS BALDOTTO SILVA LESSA

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos

PROC. ELETRÔNICO: 28.229/2023



Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807
Documento em <https://portal.transparencia.cariacica.es.gov.br>
com o identificador 3100360035003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 25 de agosto de 2023.

LEIS

LEI Nº 6.506, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCADARIA LIGANDO A RUA RALPH GOMES SALLES À RUA DO MORRO, NO BAIRRO FLEXAL I, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR ESCADARIA ORLY CÂNDIDO DA SILVA O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Escadaria Orly Cândido da Silva, a atual Escadaria que liga a Rua Ralph Gomes Salles à Rua do Morro, localizada no bairro Flexal I, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 175, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e pelo constante no Artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 5.296, de 24 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO as orientações recebidas por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF) no Caderno do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) para realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED) nas reuniões ordinárias realizadas nos dias 12 de julho e 09 de agosto de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência que será realizada aos dias 20 e 21 de outubro de 2023, na Escola Estadual Hunney Everest Piovesan, localizada à Rua Carlos Rogério Jesus Gomes, S/N – Morada de Santa Fé, Cariacica - ES, 29140-010, sendo na sexta-feira, dia 20 de outubro de 2023 das 13 às 18 horas e no sábado, dia 21 de outubro de 2023, das 08 às 16 horas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED).

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: " Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil Mais Inclusivo", com os seguintes Eixos:

I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

IV - Cidadania e acessibilidade;

V - Os desafios para comunicação universal.

Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos focando o seguinte objetivo: Analisar os obstáculos e avanços da Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, tendo como exercício a elaboração coletiva de propostas para a esfera municipal, estadual e nacional.

Art. 4º As despesas com a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica (SEMAS).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 23 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município
DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 25 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convocou para a 4ª Conferência Nacional de Juventude,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver" a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, na EEEFM Hunney Everest Piovesan, situada na Rua Carlos Rogério Jesus Gomes, Sn – Morada de Santa Fé, Cariacica-ES, de acordo com o calendário publicado pela Secretaria Nacional de Juventude e pelo Conselho Nacional de Juventude, sob a direção da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH.

Art. 2º A temática a ser debatida, bem como seus eixos, será fixada pela Comissão organizadora e postos em regimento interno da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, onde terá como base o regimento da esfera nacional e estadual, bem como assuntos de interesse municipal priorizados em discussão da Comissão.

Art. 3º A Comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, ficará encarregada de elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica será composta por:

- I – Gerente e Coordenador (a) da Juventude de Cariacica;
- II – Um membro de cada um dos dois Centros de Referência da Juventude de Cariacica;
- III – Um membro indicado pela Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH;
- IV – 3 (três) Representantes do Conselho Estadual da Juventude do ES (CEJUVE).

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência da Juventude de Cariacica:

- I – Cristiano Porto Lopes – Gerente de Juventude de Cariacica;
- II – Marcela Patrocínio Torres da Cunha – Coordenadora de Juventude de Cariacica;
- III – Cristina Moreira Leite – Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH;
- IV – Thays Ferreira Santos – Centro de Referência da Juventude de Castelo Branco;
- V – Líliliana Alves de Oliveira – Centro de Referência da Juventude de Flexal;
- VI – Ana Tinoco – Conselho Estadual da Juventude do ES;
- VII – Ilona Açucena Chaves Gonçalves – Conselho Estadual da Juventude do ES;
- VIII – Gabriel Roccon – Conselho Estadual da Juventude do ES.

Parágrafo Único. A Comissão constituída nesse artigo será presidida pelo Gerente da Juventude do Município de Cariacica.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal enquanto instância de deliberação, organização e desenvolvimento das atividades terá as seguintes competências:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Juventude;
- II – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizar e participar da Conferência;
- III – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 4ª Conferência Municipal da Juventude;
- IV – Aprovar metodologia e programação da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica;
- V – Produzir documento avaliativo e descritivo sobre a Conferência;
- VI – Providenciar a publicação do relatório final da 4ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 7º As inscrições para a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica, poderão ser feitas presencialmente na Gerência de Juventude, localizada na Av. Kleber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica-ES, CEP: 29.147-620 ou via formulário on-line que será disponibilizado após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Não serão permitidas inscrições no dia da Conferência.

Art. 8º As despesas com a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Cariacica

Correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 24 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SAMIRAMIS BALDOTTO SILVA LESSA

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos

DECRETO Nº 178, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Gabinete do Prefeito – GP para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, 1 (um) cargo de Assessor Adjunto de Gabinete, padrão C-3.

